



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – SITO A PRAÇA TIRADENTES, 100 – CIDADE BAIXA – NA SEC.
MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CEP.: 68.220-000 – MONTE ALEGRE – PA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, através do Departamento de Compras e Licitações, designada pela Portaria Permanente de Licitação nº 114/2017 – Pregoeiro: Jairo Castro da Silva; Equipe de apoio: Elene Maria Gonçalves Garcia e Késia de Aragão Pantoja, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por ITEM, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE TRANSITO, MATERIAL EDUCATIVO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ITENS DESTINADOS AOS TRABALHOS DO DEMUTRAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 09 de agosto de 2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto nº 035/2009, de 10 de fevereiro de 2009 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I - INFORMAÇÕES

- 1.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes@montealegre.pa.gov.br ou adquirido através dos SITES: www.tcm.pa.gov.br e www.montealegre.pa.gov.br A Publicação do objeto deste edital está disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep) e Jornal Diário do Pará (www.diariodopara.com.br).
- 1.2 As informações administrativas relativas a este **PREGÃO PRESENCIAL** poderão ser obtidas junto à Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

II – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE TRANSITO, MATERIAL EDUCATIVO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ITENS DESTINADOS AOS TRABALHOS DO DEMUTRAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

2.1. Prazo e Local de entrega:

2.1.1 - Os materiais, objeto deste **PREGÃO**, deverão ser entregues no Município de Monte Alegre-PA, no Almoarifado desta Prefeitura, Praça Tiradentes, 100, Bairro Cidade Baixa, de acordo com a Ordem de Compras, **contados da assinatura do contrato.**

2.2 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3 - material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.5 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.1.1 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 3.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta no **Anexo III** deste Edital, firmado pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, parágrafo 4º, da referida Lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previsto na supracitada.**
A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto nas Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

V – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais e os documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá na Praça Tiradentes, nº 100, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.**
- 5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
- 5.2.1. credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:
- 5.2.1.1. **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (vide modelo referencial constante do anexo III);**
- 5.2.1.2. **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital (vide modelo referencial constante do anexo IV);**
- 5.2.1.3. **Cópia de documento de identidade do representante legal da empresa;**
- 5.2.1.4. **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;**
- 5.2.1.5. na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (vide modelo referencial constante do anexo II);
- 5.2.1.6. somente serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.2.4 Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes "proposta" e "documentação", descritos nos item VI e VII.

5.3. Abertura dos envelopes "proposta" e análise da documentação técnica;

5.4. desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade);

5.5. abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, **POR ITEM**, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

5.6. em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

5.7. condução de rodadas de lances verbais, **POR ITEM**, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

5.7.1 na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.

5.7.2 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

5.7.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

5.7.4 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

5.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade).

5.9. Abertura do envelope "documentação" apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

5.9.1 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe(s)-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

5.10. Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "documentação" da(s) segunda(s) classificada(s).

5.11. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de menor preço POR ITEM.

5.12. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

5.12.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

5.12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

- 5.13 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.
- 5.14 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 5.15 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

Envelope “A” - Proposta de Preços

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº: 012/2019

Data:

Horário:

Razão social da empresa

Envelope “B” - Documentos de Habilitação

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 012/2019

Data:

Horário:

Razão social da empresa

- 6.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 6.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 6.2. O envelope nº “A” conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.
- 6.2.1 A proposta deverá indicar fabricante e procedência.
- 6.3. O envelope nº “B” deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

- 6.3.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

6.3.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.3 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

6.3.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

6.3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

6.3.2.1 - Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade

6.3.2.2- Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no subitem 2.1 deste edital;

6.3.3 - A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

6.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, **podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta; no caso de ME e EPP poderão apresentar balanço assinado, pelo contador e representante legal da empresa.**

6.3.3.2 - somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

6.3.3.3 - será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme anexo IV, observada a norma do subitem 6.3.3.1.3;

6.3.3.4 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.3.5 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6.3.4 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

6.3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.3.4.2 - Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

6.3.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

6.3.4.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4.7 - Certidão da Justiça do Trabalho, de que não há em nome da licitante sentença trabalhista em fase de execução;

OBS: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.4.8 - O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

6.3.4.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.3.4.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

7.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.

7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.6 Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir os documentos referidos nos subitens 6.3.1 e 6.3.3, excetuando-se o balanço previsto no subitem 6.3.3.1.

VIII- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.1.1 Não haverá reajuste de preços.

8.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

8.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS.

FUNCIONAL: 26.782.0033.2050 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.14 – MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVO

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.23 – UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.27 – MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.44 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00: APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

SUBELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.06: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

IX – TERMO DE CONTRATO:

9.1- O prazo para assinatura digital do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

9.1.1 -Atualizadas a certidões FGTS, Municipal, Fazenda Estadual, Certidão N. de Debitos Trabalhistas e Conjunta da Receita Federal.

9.2 A critério da administração, o prazo para assinatura deste contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido, no local e endereço indicados no anexo I deste edital.

10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, firmado pelo servidor responsável.

(OBS) : Poderão ser estabelecidas, neste item, outras condições que o órgão licitante julgar necessárias para a emissão do atestado de recebimento do objeto da licitação)

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, certidões do FGTS, Municipal, Fazenda Estadual e Certidão N. de Débitos Trabalhistas.

11.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

11.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

XII – PENALIDADES

12.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

12.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

- 13.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão de licitação.
- 13.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 13.7. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro Oficial solicitará a mesma, nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o Processo, em caso de lotes.**

XIV - ANEXOS

- 14.1 Anexo I – especificações técnicas e condições de fornecimento
- 14.2 Anexo II – modelo referencial de cadastramento de representantes
- 14.3 Anexo III – modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 14.4 Anexo IV – modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital
- 14.5 Anexo V – modelo-padrão de proposta comercial
- 14.6 Anexo VI – parâmetro para análise de balanço
- 14.7 Anexo VII - modelo de atestado de qualificação técnica
- 14.8 Anexo VIII – minuta do contrato
- 14.9 Anexo IX – **Modelos dos fardamentos**

Monte Alegre, 10 de abril de 2019.

Jairo Castro da Silva
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO - I

Especificações técnicas e condições de fornecimento

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE TRANSITO, MATERIAL EDUCATIVO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ITENS DESTINADOS AOS TRABALHOS DO DEMUTRAN.

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
FUNCIONAL: 26.782.0033.2050 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO. SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.23 – UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS			
01	07	UNID.	CHAPÉU MODELO AMERICANO COM PROTEÇÃO JOGA (PROTEÇÃO PARA PESCOÇO) Confeccionado em tecido na cor PRETA, padrão de referência COMFORT RIP STOP, com botão de pressão nas laterais, fio para sustentação de cabeça, fita refletiva de 25 mm na cor cinza nas laterais, BRASÃO do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA na parte frontal, e na parte traseira escrito DEMUTRAN, com reforço em tripla camada, composto de esponja, forro e tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala ondulada e curvada, CONFORME MODELO ANEXO
02	15	UNID.	GORRO OPERACIONAL (BONÉ) Confeccionada em tecido de cor PRETA, padrão de referência COMFORT RIP STOP. brasão na parte frontal bordado na própria peça, nas laterais faixa refletiva de 25 mm industrial na cor cinza e na parte traseira escrito DEMUTRAN, com reforço em tripla camada, composto de esponja, forro e tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala ondulada e curvada. CONFORME MODELO ANEXO
03	07	UNID.	CINTO TÁTICO N. A. PRETO formado por cinto lombar interno fixado ao cinto externo por presilhas (02 na frente e 01 nas costas) com fechamento em fivela de fechamento triplo; Cinto Lombar Interno; Em Nylon Rip Stop; na cor preta; com camada interna em tela Spacyl; presilhas em Nylon 600, na cor preta; acabamento em viés especial e fechamento em fecho de contato (formado por contato macho e fêmea), com reforço de alta densidade e ganchos de 2,5mm); Cinto Externo: em Nylon Rip Stop; na cor preta; com camada interna em tela Spacyl; acabamento em viés especial; fechamento triplo em fivela; produzida em nylon rígido ou metal.
04	07	UNID.	CINTO DE PASSEIO: em nylon na cor preto, com ponteira e fivela rolete em metal na cor preto.
05	07	UNID.	CAPA COLETE BALISTICO/NOME BORDADO ATRAS DO COLETE "DEMUTRAN" com nome bordado ou emborrachado atrás do colete escrito "DEMUTRAN", confeccionada em tecido e estampa da mesma cor do uniforme, padrão (referência) COMFORT RIP STOP PSP. A parte interna da capa será de tela space dupla na cor preto que servirá para absorção de calor, com zíper na parte inferior para inserir a placa balística, sendo distribuídos da seguinte forma: na parte frontal dois bolsos externos com lapela e fechamento em velcro na altura do peito, sendo o do lado esquerdo leva o brasão do departamento na lapela e do lado direito leva velcro na parte externa para fixação da identificação do agente. Nas costas leva a palavra DEMUTRAN bordada ou emborrachada na própria peça entre as faixas refletivas. Faixa refletiva INDUSTRIAL 50 mm na cor cinza, na parte frontal uma faixa na horizontal na altura do peito e duas verticais em cada aba de fechamento; e duas faixas na vertical na parte traseira. A capa terá gola com aplicação de velcro para aplicação de bucaqueira em material, bordado ou emborrachado. Nos ombros do colete terá reguladores de altura com velcro de 50 mm, cadarço de 25mm com reguladores e trancas de 25 mm em polietileno. CONFORME MODELO ANEXO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

06	07	UNID.	<p>GANDOLÃO MANGA COMPRIDA Confeccionada em tecido de cor PRETA, conforme a Arte, padrão de referência, COMFORT RIP STOP, e detalhes em tecido rip stop na cor AMARELO. com comprimento indo até a região glútea; mangas comprida com reforço de 30 mm na extremidade; costura dupla e fecho de gola; com brasão do departamento bordado na parte frontal no lado esquerdo, e nome do AGENTE bordado do lado direito (Ex: AG. R. RIBEIRO); com do Bandeira do Estado do Pará bordada na própria peça na lateral da manga direita e brasão do município bordado na manga esquerda, ambos à distância de 3,5 cm entre a junção da costura da manga com platina, na parte de trás o nome DEMUTRAN bordado na parte superior da peça (parte amarela); gola esporte entretelada e pespontada, fechada pelo prolongamento do pé de gola, em forma de uma platina, através de botão caseado na horizontal; vista pespontada, com fechamento através de 05 botões embutidos e caseados na vertical, contendo travetes batidos na vista entre os botões; platina com pespontado duplo nos ombros medindo 5,5 cm de largura por 12 cm de comprimento; 02 bolsos quadrados tipo chapado, com prega macho externa ao centro, fixados na parte superior da peça, com duas portinholas com pespontado duplo, fechados por dois botões embutidos em cada bolso ou velcro; traseira e frente em pala dupla com 13 cm de altura com reforço, ombro com reforço em tecido amarelo, prega de 5 cm do fim da pala; faixa refletiva de 50 mm na cor cinza em circunferência nas mangas, na divisa dos tecidos da gandola e na parte de trás faixa refletiva de 50mm na divisa dos tecidos (conforme a arte); CONFORME MODELO ANEXO</p>
07	07	UNID.	<p>GANDOLA MANGA CURTA Confeccionada em tecido de cor PRETA, conforme a Arte, padrão de referência, COMFORT RIP STOP, e detalhes em tecido rip stop na cor AMARELO. Com comprimento indo até a região glútea; mangas curta com reforço de 30 mm na extremidade; costura dupla e fecho de gola; com brasão do departamento bordado na parte frontal no lado esquerdo, e nome do AGENTE bordado do lado direito (Ex: AG. R. RIBEIRO); com do Bandeira do Estado do Pará bordada na própria peça na lateral da manga direita e brasão do município bordado na manga esquerda, ambos à distância de 3,5 cm entre a junção da costura da manga com platina, na parte de trás o nome DEMUTRAN bordado na parte superior da peça (parte amarela); gola esporte entretelada e pespontada, fechada pelo prolongamento do pé de gola, em forma de uma platina, através de botão caseado na horizontal; vista pespontada, com fechamento através de 05 botões embutidos e caseados na vertical, contendo travetes batidos na vista entre os botões; platina com pespontado duplo nos ombros medindo 5,5 cm de largura por 12 cm de comprimento; 02 bolsos quadrados tipo chapado, com prega macho externa ao centro, fixados na parte superior da peça, com duas portinholas com pespontado duplo, fechados por dois botões embutidos em cada bolso ou velcro; traseira e frente em pala dupla com 13 cm de altura com reforço, ombro com reforço em tecido amarelo, prega de 5 cm do fim da pala; faixa refletiva de 50 mm na cor cinza em circunferência na extremidade das mangas e na parte de trás faixa refletiva de 50mm na divisa dos tecidos (conforme a arte); CONFORME MODELO ANEXO</p>
08	14	UNID.	<p>CALÇA Confeccionada em tecido de cor PRETA, conforme a Arte, padrão de referência, COMFORT RIP STOP. Com cintura alta e no mesmo tecido da gandola, com abertura frontal contendo gancho ou botões em matéria plástica na cor preta; cós posição com 4 cm de largura, contendo oito passadores simples, de 5,5 cm cada dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto, costura dupla, com fechamento através de gancho, caseado na horizontal; vista embutida com fechamento através de zíper caseados na horizontal e reforço de ganchos (ou travetes); fundo com reforço interno, reforço em X com espuma de alta pressão até o joelho; 02 bolsos tipo faca, fixados na parte superior da frente, 02 bolsos fixados na parte superior traseira interno com lapela e 02 bolsos fixado nas laterais no joelho tipo sanfona chapado com lapela com prega macho externa no centro, e detalhe em tecido na cor amarelo no centro; faixa refletiva de 50 mm em circunferência abaixo do joelho ao final da costura reforçada. CONFORME MODELO ANEXO</p>
09	07	UNID.	<p>CAMISA MANGA CURTA NA COR AMARELO C/ NOME PRETO em algodão, na parte da frente do lado esquerdo pintado o emblema do DEMUTRAN, e do lado direito pintado o nome do AGENTE (Ex: AG. R. RIBEIRO) na cor preta. Na manga do lado esquerdo, pintado o brasão do município e do lado direito a bandeira do Pará. Na parte de trás o nome DEMUTRAN pintado na cor PRETA. CONFORME MODELO ANEXO</p>



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

			ANEXO
10	07	UNID.	CAMISA MANGA COMPRIDA NA COR PRETA C/ NOME AMARELO em tecido de algodão, na parte da frente do lado esquerdo pintado o emblema do DEMUTRAN, e do lado direito pintado o nome do AGENTE (Ex: AG. R. RIBEIRO) na cor amarela. Na manga do lado esquerdo, pintado o brasão do município e do lado direito a bandeira do Pará. Na parte de trás o nome DEMUTRAN pintado na cor AMARELA. CONFORME MODELO ANEXO
11	01	UNID.	CAMISA SOCIAL FEMININA, NA COR PRETA COM PUNHO E GOLA NA COR AMARELO Camisa feminina social preta, manga longa tricoline 100% algodão com punho e gola amarela, na parte da frente do lado esquerdo bordado o símbolo do DEMUTRAN. Na manga do lado esquerdo, bordado o brasão do município e do lado direito a bandeira do Pará. Na parte de trás o nome DEMUTRAN bordado na cor AMARELA. Conforme croqui. CONFORME MODELO ANEXO
12	01	UNID.	CAMISA SOCIAL FEMININA, NA COR AMARELA COM PUNHO E GOLA NA COR PRETA Camisa feminina social amarela, manga longa tricoline 100% algodão com punho e gola preta, na parte da frente do lado esquerdo bordado o símbolo do DEMUTRAN. Na manga do lado esquerdo, bordado o brasão do município e do lado direito a bandeira do Pará. Na parte de trás o nome DEMUTRAN bordado na cor PRETA. Conforme croqui. CONFORME MODELO ANEXO
13	01	UNID.	CAMISA SOCIAL MASCULINA, NA COR PRETA COM PUNHO E GOLA NA COR AMARELO Camisa masculina social preta, manga longa tricoline 100% algodão com punho e gola amarela, na parte da frente do lado esquerdo bordado o símbolo do DEMUTRAN. Na manga do lado esquerdo, bordado o brasão do município e do lado direito a bandeira do Pará. Na parte de trás o nome DEMUTRAN bordado na cor AMARELA. Conforme croqui. CONFORME MODELO ANEXO
14	01	UNID.	CAMISA SOCIAL MASCULINA NA COR AMARELA COM PUNHO E GOLA NA COR PRETA Camisa masculina social amarela, manga longa tricoline 100% algodão com punho e gola preta, na parte da frente do lado esquerdo bordado o símbolo do DEMUTRAN. Na manga do lado esquerdo, bordado o brasão do município e do lado direito a bandeira do Pará. Na parte de trás o nome DEMUTRAN bordado na cor PRETA. Conforme croqui. CONFORME MODELO ANEXO
15	07	PAR	BOMBACHA acessório utilizado para prender a calça junto à perna, na cor preta.
FUNCIONAL: 26.782.0033.2050 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO. SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA			
16	07	UNID.	COTURNO PRETO (8000 1 ZIPER PRETO) Coturno Tático confeccionado em couro na cor preta com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingueta em tecido plano náilon/poliamida forrado internamente em poliamida/poliéster, fechamento em atacador e zíper, ilhoses, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado tri componente.
17	08	UNID.	COLETE REFLETIVO EM X AMARELO Colete de sinalização Refletivo Tipo X é confeccionado em PVC fluorescente na cor amarela. Possui faixas refletivas prateadas em vários pontos do Colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés. Utilizado para garantir maior visibilidade ao usuário em serviços onde haja grande fluxo de veículos ou outros maquinários. CONFORME MODELO ANEXO
FUNCIONAL: 26.782.0033.2050 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO. SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.44 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS			
18	30	UNID.	CONE FLEXIVEL REFLETIVO – 75CM
19	10	UNID.	CONAO BARRIL BASE QUADRADA
20	10	UNID.	CAVALETE PLASTICO TIPO A – P/ SINALIZAÇÃO 2M



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

FUNCIONAL: 26.782.0033.2050 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO. SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.14 – MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVO			
21	10	UNID.	APITO: Oficial Profissional com biqueira de silicone ante Bactericida, potência de 115Db com abertura para cima.
FUNCIONAL: 26.782.0033.2050 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO. SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
22	07	UNID.	PORTA TRECÓ - FN C/ CARREGADOR E BOLSO: pochete confeccionada em tecido de nylon, bolso principal com fechamento em zíper, abre toda a lateral; Fita na perna com regulagem em velcro; Passador de cinto em nylon com regulagem; Bolso frontal pequeno com fechamento em tic-tac; Porta carregador lateral; tira emborrachado escrito AGENTE DE TRANSITO para identificação do agente com contorno e nome na cor amarelo e fundo na cor preto.
23	07	UNID.	COLDRE PORTA TALONÁRIO DE PERNÁ Dispondo na parte frontal de uma bolsa multi uso com lapela e revestida na parte externa de velcro para colocação da identificação da instituição ou do agente; e três porta carregadores com fechamento em velcro; parte interna com fechamento em zíper e duas bolsas multi uso. Fita de 50 mm com passadores e travamento saque rápido para fixação na perna; duas travas saque rápido, passadores e fitas de 25mm para fixação no cinto, fixação na perna com uma fita, tira emborrachada escrito AGENTE DE TRANSITO para identificação do agente com contorno e nome na cor amarelo e fundo na cor preto.
24	07	UNID.	FIEL PARA APITO: em náilon na cor preto.
FUNCIONAL: 26.782.0033.2050 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO. SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.27 – MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO			
25	08	UNID.	LANTERNA COM SINALIZADOR com led regulável, resistente a água, anti-corrosivo, comprimento 14,0 cm, regulagem de alcance e foco, em alumínio, cor preta, lente de vidro temperado ultra clara, com revestimento anti-reflexo, braçadeira de aço, anti-roll, utiliza-se três pilhas AAA ou uma pilha recarregável, Acionamento através de um interruptor de cauda de botão de pressão em 3 fases, pressionando uma vez, Luz forte, Duas vezes Luz fraca e três vezes para Luz pisca- pisca funcionando como alerta, contendo os acessórios como: um carregador de energia elétrica com entrada USB, um carregador de carro com entrada USB, um cabo USB, um cone na cor laranja e duas pilhas recarregáveis.
FUNCIONAL: 26.782.0033.2050 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE SUBELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.06: APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO			
26	08	UNID.	RÁDIO HT DUAL BAND UHF + VHF BAOFENG UV-5R 128 CANAIS Transmissão Recepção: Vhf 136-174/Uhf:400-520mhz Visor Dual-Band, Freq Dupla. Exibir, Dual-Standby Potência De Saída: 4 / 1watts 128 Canais 50 Ctcss E 104 Cdcss Built-In Função Vox Tone Brust 1750hz Rádio Fm (65.0mhz-108.0mhz) Lanterna Led Large Display Lcd High / Low Power Rf Switchable 25khz/12.5khz Switchable Alerta De Emergência Alerta de Bateria Fraca Battery Saver Time-Out Timer Bloqueio do Teclado Monitor de Canal Passo Canal: 2.5/5/6.25/10/12.5/25khz



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

			<p>Especificações: Rx: Fm 65~108mhz Rx: Vhf 136.000~173.995mhz Rx: Uhf 400.000~479.993mhz Tx: Vhf 136.000~173.995mhz Tx: Uhf 400.000-520.000mhz Voltagem de Operação: 7.4v Temperatura de Operação: -30c~60c Impedância da Antena: 50 Ohm (Antena Dualband) Dimensões (Sem Antena (LxAxP)): 5210032(Mm) Peso (Com Antena E Bateria): ~250g Cores: Preto</p> <p>Itens Inclusos 1 Rádios 1 Baterias 1 Clip de Cinto 1 Cordinha para pendurar o Rádio 1 Ptt Com fone de ouvido 1 Fonte Bi Volt para carregador 1 Carregadores de Base 1 Antenas</p>
--	--	--	--

Obs: A empresa vencedora dos ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, antes da confecção total dos uniformes, deverá apresentar uma amostra no Setor de Licitações e a Secretária Municipal de Obras/DEMUTRAN, atestará de forma objetiva se os mesmos atendem à descrição deste Anexo e à qualidade indispensável para as suas finalidades.

Embalagem: os produtos ofertados deverão ser embalados individualmente, conforme a praxe do fabricante de modo a garantir sua integridade durante o transporte até o uso. Rotulados de acordo com a legislação em vigor.

Requisitos Gerais:

O produto ofertado deverá atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos materiais ofertados.

ANEXO II

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) ----- de ----- de 2019

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das condições do item 5.2.1.2 do edital do Pregão nº _____/2019.

(Cidade) ----- de ----- de 2019.

Representante Legal da Licitante



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO – V

**Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)**

PREGÃO N.º _____ / _____

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE TRANSITO, MATERIAL EDUCATIVO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ITENS DESTINADOS AOS TRABALHOS DO DEMUTRAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE TRANSITO, MATERIAL EDUCATIVO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ITENS DESTINADOS AOS TRABALHOS DO DEMUTRAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR DO ITEM						VALOR R\$-	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						VALOR R\$-	

E-mail: _____ Telefone: _____

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

_____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.:
Cargo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**Nome e CNPJ da empresa favorecida**) , estabelecida na (**endereço completo da empresa favorecida**) , fornece(u)/executa(ou) para esta empresa (**nome e CNPJ da empresa emitente**) , situada na (**endereço da empresa emitente do atestado**) , o(s) material(ais), abaixo especificados :

Atestamos, ainda, que os (**fornecimentos/materiais estão sendo/foram executados**) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura da declarante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE TRANSITO, MATERIAL EDUCATIVO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ITENS DESTINADOS AOS TRABALHOS DO DEMUTRAN., que entre si firmam de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes, 100, Cidade Baixa Inscrito no CNPJ nº 04.838.496/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Municipal (inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão), em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº (inserir o número) e do CPF/MF sob nº (inserir o número), e a (o) (inserir nome da empresa), com sede (inserir endereço completo), CNPJ nº (inserir o número), doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por (inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio), tendo em vista a homologação do resultado da (inserir modalidade da licitação) nº (inserir o número da licitação) / (inserir o ano) - (inserir sigla do licitador), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE TRANSITO, MATERIAL EDUCATIVO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ITENS DESTINADOS AOS TRABALHOS DO DEMUTRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os materiais, objeto deste PREGÃO, deverão ser entregues no Município de Monte Alegre-PA, no Almoxarifado desta Prefeitura, Praça Tiradentes, 100, bairro Cidade Baixa, deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compras, contados da assinatura do contrato.

3.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			VALOR DO ITEM		
			TOTAL GERAL		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

4.2 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____ (_____). pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, certidões do FGTS, Municipal, Fazenda Esdotal e Certidão N. de Debitos Trabalhistas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo período do exercício vigente contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS.

FUNCIONAL: 26.782.0033.2050 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.14 – MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVO

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.23 – UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.27 – MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.44 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00: APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

SUBELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.06: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

b.1 - A fiscalização do presente contrato, o qual ficará a cargo do fiscal da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, o Sr. Alirio da Silva Oliveira, este nomeado pela Portaria nº 314/2018;

b.1.1 - Cabe ao Fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega, objeto deste pregão;
 - b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade do bem licitado;
 - c) Verificar se a entrega (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
 - d) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do material;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

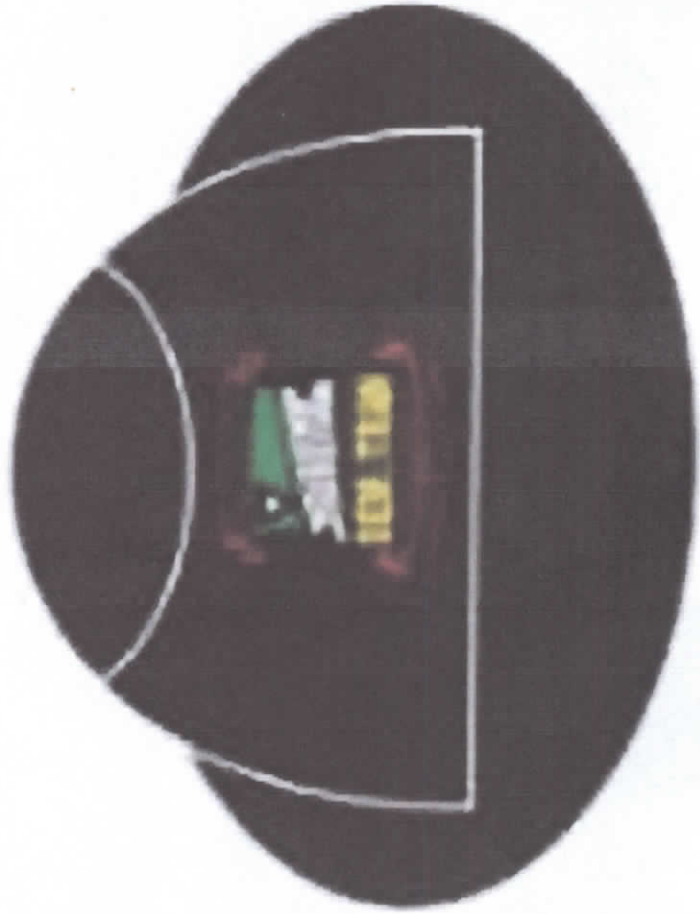
E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



- CHAPÉU MODELO AMERICANO COM
- PROTEÇÃO JOGA (proteção para pescoço)
-



GORRO OPERACIONAL (boné) :

VERSO



FRENTE



